

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 9.019 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

## **DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.3507 MATERIAL DE CONSUMO 20.000.00

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.073. Manter Pargues, Praças e Jardins

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.134.00

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.190,00

PESSOA JURÍDICA

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 2.134,00 (dois mil e cento e trinta e quatro reais); 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais); 3507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A da CF, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO 002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO 2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

1.190,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2020, 77<sup>o</sup> da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal